



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	679
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 35/2025

P R E Â M B U L O

Processo n.º	17948/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para decoração, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, bem como a execução do show de águas dançantes 8º natal iluminado de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	10/11/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC n.º 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025 sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de *empreitada por Preço Global* para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para decoração, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, bem como a execução do show



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	680
Rubrica	

de águas dançantes no 8º natal iluminado de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	681
Rubrica	

do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 17948/2025 de 28/08/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **11 de novembro de 2025, às 10 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 25/2025, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras Públicas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	682
Rubrica	

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para decoração, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, bem como a execução do show de águas dançantes no 8º natal iluminado de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 21; 01; 23.695.0011; 2.090

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 10.034.409,00** (dez milhões e trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo do contrato será de **6 (seis) meses** contados a partir da ordem de início, observando o cronograma de execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	683
Rubrica	

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	684
Rubrica	

de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	685
Rubrica	

submetidas à análise da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	686
Rubrica	

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno promotor da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	687
Rubrica	

presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	688
Rubrica	

respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria requisitante, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	689
Rubrica	

privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	690
Rubrica	

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global** sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	691
Rubrica	

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	692
Rubrica	

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4– Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6– Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7– Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	693
Rubrica	

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	694
Rubrica	

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	695
Rubrica	

e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Visita Técnica
- (G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	696
Rubrica	

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	697
Rubrica	

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	698
Rubrica	

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	699
Rubrica	

por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	700
Rubrica	

Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	701
Rubrica	

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Da Qualificação técnica operacional:

(E.1.1) A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

(E.1.2). Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, com a complexidade tecnológica e operacional de 50% referente à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação. O atestado ou declaração deverá conter, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	702
Rubrica	

mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável.

Parcela de Maior Relevância Técnica Operacional	Quantidade Total	Quantidade a ser Comprovada
Cenário com frente de 150 metros	150 metros	75 metros

(E.1.3). Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

(E.2) Da Qualificação técnica profissional:

(E.2.1) Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Elétrico; Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico; e Técnico de Segurança do Trabalho.

(E.2.2) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

(E.2.3) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

(E.2.4) O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	703
Rubrica	

licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

(F) VISTORIA

(F.1) É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

(F.2) As Vistas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, por meio dos endereços eletrônico financeiroturismo@marica.rj.gov.br ou financeiro.sectur@gmail.com Maricá/RJ, ou por meio do telefone 2637-2052 – Ramal 1244, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

(F.3) As visitas poderão ser agendadas de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

(F.4) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

(F.5) Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo G deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições do local para a execução do objeto.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	704
Rubrica	

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	705
Rubrica	

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de (02) dois dias úteis, pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	706
Rubrica	

representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	707
Rubrica	

qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e obedecido o disposto na legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	708
Rubrica	

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	709
Rubrica	

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	710
Rubrica	

seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3	5	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	711
Rubrica	

		(1,5%)	(3%)	(6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	712
Rubrica	

	tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE			
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	713
Rubrica	

20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Causando danos à propriedade alheia;
- Mediante fraude ou abuso de confiança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	714
Rubrica	

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	715
Rubrica	

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880 nos dias úteis, das 08h às 17h.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	716
Rubrica	

22.6 – Este Edital contém 130 (cento e trinta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

Anexo XIV – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de _____.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

MAT. 113.510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	717
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 24/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES NO 8º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ.	SERVIÇO	R\$10.034.409,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	718
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT	R\$3.720.000,00	R\$3.720.000,00
1.2	EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT	R\$1.541.000,00	R\$1.541.000,00
1.3	EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	29	UNID/KIT	R\$ 45.621,00	R\$1.323.009,00
1.4	PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOS FLUTUANTES (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT	R\$2.320.00,00	R\$2.320.00,00
1.5	CRIAÇÃO DO FILME COM TEMAS NATALINOS PARA PROJEÇÃO (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT	R\$560.400,00	R\$560.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	719
Rubrica	

1.6	Estrutura necessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos necessários; Projeto, Fundeio e autorização junto a capitais dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT	R\$570.000,00	R\$570.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.034.409,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	720
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

A Realizar-se em:

Processo: 17948/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 35/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES NO 8º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ.	SERVIÇO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	721
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA – DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT			
1.2	EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT			
1.3	EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	29	UNID/KIT			
1.4	PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOS FLUTUANTES (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT			
1.5	CRIAÇÃO DO FILME COM TEMAS NATALINOS PARA PROJEÇÃO (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	722
Rubrica	

1.6	Estrutura necessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos necessários; Projeto, Fundeio e autorização junto a capitais dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. (descrição conforme Termo de Referência e memorial descritivo)	01	UNID/KIT			
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	723
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES NO 8º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo natalino em águas dançantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviço de Decoração, Iluminação, Montagem e Desmontagem e Realização do Show De Águas Dançantes	962	Serviço	01

1.2. O serviço contempla a decoração, iluminação¹⁰, montagem e desmontagem e realização do show de águas dançantes para o 8º Natal Iluminado De Maricá. A descrição detalhada dos itens que compõe o objeto do presente processo, encontra-se descritas no anexo A do presente Termo.

1.3. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, no decorrer do contrato, respeitando o cronograma de execução;

2.2. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da ordem de início, observando o cronograma de execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	724
Rubrica	

2.2.1. Os prazos para que toda a estrutura necessária para a perfeita execução do serviço esteja pronta é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;

2.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda para os preparativos para o 8º Natal iluminado, onde o espetáculo das Águas Dançantes vem se consagrando como um dos maiores atrativos do evento, fortalecendo o Turismo de Entretenimento na cidade.

3.2. O Natal Iluminado de Maricá, desde sua primeira edição, vem se expandindo e ganhando grande destaque no calendário municipal de eventos, onde os comerciantes e empreendedores da cidade iniciam seus preparativos com antecedência, com objetivo de atender a grande demanda comercial e turística. O evento passou a constituir-se em um importante instrumento para incremento de receita, em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia local, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços de alimentação e hospedagem, tornando-se indispensável à interferência estatal para a sua realização. O evento turístico é um dos mais procurados no estado do Rio de Janeiro, e conta com uma programação repleta de atrações para encantar moradores, turistas e visitantes, com espetáculos encantadores, na Lagoa de Araçatiba, além da decoração natalina em toda a cidade.

3.3. Maricá se destaca como o primeiro município da Região Turística Costa do Sol. Atualmente, as cidades pertencentes a região Costa do Sol, tais como: Saquarema, Macaé, Arraial do Cabo, Araruama e Búzios estão transformando o Natal em um evento de turismo de entretenimento, competindo com os atrativos naturais e gerando um novo produto no trade turístico da cidade.

3.4. Além disso, o evento Natal Iluminado tem se consagrado nos últimos anos como o maior evento em fluxo turístico da cidade de Maricá, aumentando a expectativa do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	725
Rubrica	

público para as novas atrações do próximo ano. Dentro deste evento temos o consagrado espetáculo das Águas Dançantes que é uma das atrações de maior destaque do Natal Iluminado de Maricá, sendo responsável por encantar o público com uma apresentação única que combina tecnologia, arte e emoção. Trata-se de uma performance sincronizada de jatos d'água, iluminação cênica e trilhas musicais natalinas, que cria um show visual e sonoro de grande impacto estético, tornando-se um dos símbolos do evento.

3.5. Diante do exposto, é possível compreender o grau da importância do evento Natal Iluminado, bem como do espetáculo da Águas Dançantes, para o crescimento econômico da cidade, por meio do aumento do fluxo turístico e visibilidade que são proporcionados.

3.6. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, nº 881/2022, nº 921/2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Quanto ao ciclo de vida do objeto, trata-se de uma prestação de serviço que compreende ao período de execução do evento. Compreende-se o conjunto de etapas que envolvem desde o planejamento até a finalização da prestação do serviço, ora a ser licitado.

4.2. **Acerca do ciclo de vida do serviço desta contratação, no que diz respeito à:**

- **Produção:**
 - a) Optar pelo uso de lâmpadas e refletores de tecnologia LED ou equivalente, de baixo consumo energético e alta durabilidade;
 - b) Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e fornecimento de equipamentos de iluminação, sonorização e estruturas de apoio, observando normas ambientais aplicáveis;
 - c) Sempre que possível, dar preferência a fornecedores que utilizem energia limpa em seus processos produtivos.
- **Distribuição:**
 - a) Estimular a contratação de fornecedores e prestadores locais ou regionais, reduzindo custos logísticos e a emissão de gases poluentes no transporte;
 - b) Priorizar o uso de embalagens recicláveis e evitar materiais de difícil descarte, como plásticos não recicláveis ou isopor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	726
Rubrica	

- **Uso:**
 - a) Garantir que os equipamentos de iluminação e sonorização sejam utilizados de forma eficiente, com programação de horários que evite consumo desnecessário de energia;
 - b) Promover a conscientização da equipe responsável pela operação para o uso racional dos equipamentos e prevenção de falhas;
 - c) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas durante o período de execução, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo desperdícios.
- **Descarte:**
 - a) Determinar que os resíduos gerados (como embalagens, materiais de cenografia e elementos decorativos descartáveis) sejam coletados seletivamente e destinados a reciclagem ou reaproveitamento, sempre que possível;
 - b) Exigir da empresa contratada a responsabilidade pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de materiais não reaproveitáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deve se atentar quanto a utilização de sistemas de baixo consumo de energia, preferindo a utilização de equipamentos de alta eficiência energética (como lâmpadas LED e sistemas de automação) e planejamento de horários reduzidos de funcionamento;
- b) Definir limites de volume de som conforme legislação municipal, horários compatíveis com a rotina da cidade e monitoramento acústico durante os eventos;
- c) Deve ser priorizada a metodologia de recirculação no sistema utilizado para promover o espetáculo de águas dançantes;
- d) Deve se prevenir a poluição da lagoa de Araçatiba, após a desmontagem dos equipamentos, garantindo que a mesma não sofra danos referente a poluição por conta de resíduos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	727
Rubrica	

- e) Disponibilizar lixeiras seletivas em pontos estratégicos, intensificando a coleta pública e campanhas educativas de descarte consciente;
- f) Adotar medidas de monitoramento e controle adequadas para garantir a preservação dos ecossistemas locais.

5.2. **Da exigência de amostra**

5.2.1. Não será exigida amostra nesta contratação.

5.3. **Subcontratação**

5.3.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto ora licitado.

5.3.5. Não haverá cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

5.3.6. Na hipótese de anuência do CONTRATANTE, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações de cedente e deverá atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

5.3.7. Qualquer empresa a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo CONTRATANTE. O pedido formal deverá indicar quais serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviço semelhante, realizados e concluídos pela subcontratada.

5.3.8. É condição para a aceitação da subcontratação que a subcontratada atenda as mesmas exigências de habilitação técnica da CONTRATADA, na forma do Art. 122, §1º, da Lei 14.133/2021.

5.3.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função de licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do Art. 122, §3º, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	728
Rubrica	

5.3.10. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação a Contratante, como perante terceiros, assim como, pelos serviços por ventura subcontratados, podendo inclusive a CONTRATANTE exigir substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

5.3.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.4. **Garantia do Contrato**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. **Vistoria**

5.5.1. É **recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia** dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.5.2. As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto à Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, por meio dos endereços eletrônico financeiroturismo@marica.rj.gov.br ou financeiro.sectur@gmail.com Maricá/RJ, ou por meio do telefone 2637-2052 – Ramal 1244, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.

5.5.3. As visitas poderão ser agendadas de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

5.5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	729
Rubrica	

justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

5.5.5. Assim, recomenda-se a realização de visita técnica, a qual deverá ser atestada por meio de documento previsto no Anexo G deste Termo de Referência ou declaração preenchida pelo licitante de que conhece e está ciente de todas as condições do local para a execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições da Execução do Serviço

6.1.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto seguirá o cronograma de execução abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DESCRIÇÃO	DATA
Início da montagem das estruturas	INICIO PREVISTO 01/11/2025
Início de execução do serviço	INÍCIO PREVISTA 20 /11/2025
Encerramento da execução do serviço	DATA PREVISTA 04/01/2026
Início da desmontagem das estruturas	DATA PREVISTA 05/01/2026
Encerramento da desmontagem das estruturas	DATA PREVISTA 15/01/2026

6.1.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.1.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.2. Local e horário da prestação de serviço:

6.2.1. O serviço deverá ser prestado na orla da Lagoa de Araçatiba, localizada na Rua Álvares de Castro, centro, Maricá – RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

6.2.2. Após montagem completa das estruturas, os espetáculos serão realizados com início previsto para o dia 20 novembro de 2025, com o término previsto para o dia 04 de janeiro de 2026, podendo ocorrer no intervalo entre 19h e 21h, tendo 15 minutos de duração. O horário foi definido de modo a garantir condições adequadas de visibilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	730
Rubrica	

do espetáculo e, ao mesmo tempo, assegurar tempo hábil para eventuais ajustes em caso de imprevistos.

6.2.3. Serão realizadas uma apresentação por dia, a serem executadas todas as quintas e sextas-feiras, sábados e domingos. Excepcionalmente, na noite de natal (25/12/2025 - quinta-feira) serão realizadas 2 (duas) apresentações.

6.2.4. As datas e horários previstos para realização do espetáculo poderão sofrer alterações por necessidade da Administração Pública, especialmente em decorrência de condições climáticas adversas (mau tempo) ou outros fatores de força maior que justifiquem o adiamento. Eventuais mudanças serão formalmente comunicadas pela Contratante à Contratada com a máxima antecedência possível.

6.2.5. O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela secretaria requisitante, informando o local, as datas e hora para a execução do serviço;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail turismo@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria requisitante, no Rua Domício da Gama, 259, Centro, Maricá - RJ;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1. Gestor do Contrato: Jean Pereira Viana, Matrícula 114.132;

7.3.2. Fiscal administrativo Nayara Ferreira do Amaral, Matrícula 106.301;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	731
Rubrica	

7.3.3. Fiscal técnico: Mel Caroline de Oliveira Teófilo, Matrícula 114.134, na qualidade de titular; Tâmara Líbia de Alencar, Matrícula 107.616, na qualidade de suplente.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	732
Rubrica	

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	733
Rubrica	

7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 8 (oito) horas antes do início do evento a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4(quatro) horas após o início do evento, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	734
Rubrica	

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	735
Rubrica	

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	736
Rubrica	

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.4.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.4.8. apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.4.9. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	737
Rubrica	

Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** com fulcro no art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

9.1.3. O modo de disputa será **aberto**, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Não será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista não ser viável a divisão do objeto da contratação, conforme disposto no item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Consórcio e cooperativas

9.2.1. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.2.2. Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.2.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.2.4. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	738
Rubrica	

9.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

9.4. **Habilitação jurídica**

9.4.1. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.5.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	739
Rubrica	

9.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$a) \text{ Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.6.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Da Qualificação técnica operacional:

9.7.1.1. A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

9.7.1.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	740
Rubrica	

serviços similares, com a complexidade tecnológica e operacional de 50% referente à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável.

Parcela de Maior Relevância Técnica Operacional	Quantidade Total	Quantidade a ser Comprovada
Cenário com frente de 150 metros	150 metros	75 metros

9.7.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.7.2. Da Qualificação técnica profissional:

9.7.2.1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Elétrico; Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico; e Técnico de Segurança do Trabalho.

9.7.2.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.2.3. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	741
Rubrica	

9.7.2.4.O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;

10.2. Disponibilizar o espaço para a montagem, execução e desmontagem do espetáculo, garantindo as condições adequadas de infraestrutura e segurança;

10.3. Assegurar a articulação com outros órgãos municipais (Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza urbana, comunicação, entre outros) para apoio logístico, segurança e divulgação;

10.4.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

10.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	742
Rubrica	

10.9. A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

10.10. Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.12. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

10.13. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

10.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

10.15. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

10.16. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

10.18. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	743
Rubrica	

10.19. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.20. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

10.21. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.2. Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;

11.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

11.4. Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;

11.6. Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;

11.7. Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;

11.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	744
Rubrica	

11.9. Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

11.10. Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

11.11. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;

11.12. Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

11.13. Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;

11.14. Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.15. Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;

11.16. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

11.17. Fornecer suporte técnico, tanto de forma remota quanto presencial, para atendimento à eventuais imprevistos;

11.18. Observar as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10 e NR-35, bem como outras normas e legislações vigentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	745
Rubrica	

11.19. Observar a Lei Estadual nº 5.390 de 2009, que dispõe sobre a fabricação, comercialização, estocagem e queima de fogos de artifício no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

11.20. Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

- a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- b) Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;
- c) Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

11.22. A empresa deverá fornecer assistência técnica completa, com equipe qualificada disponível para solucionar eventuais problemas operacionais, realizar ajustes em tempo real e garantir a continuidade e segurança do espetáculo. A prestação de suporte técnico adequado contribui para a execução eficiente do evento, minimizando riscos de falhas, garantindo a experiência do público e preservando a integridade do patrimônio utilizado.

11.23. Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal;

11.24. Apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento profissional daqueles que couber.

11.25. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.26. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	746
Rubrica	

cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado do serviço é de R\$10.034.409,00 (dez milhões e trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais). Esclarece que consta, no Anexo A, o valor individualizado dos itens.

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.4. A proposta deverá conter marca

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	21
Unidade	01
Fonte de Recursos	1704
Programa de Trabalho	0011
Elemento de Despesa/Rubrica	3339039
Projeto/Atividade	2090

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	747
Rubrica	

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	748
Rubrica	

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	749
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	750
Rubrica	

21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	751
Rubrica	

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	752
Rubrica	

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880 nos dias úteis, das 08h às 17h.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



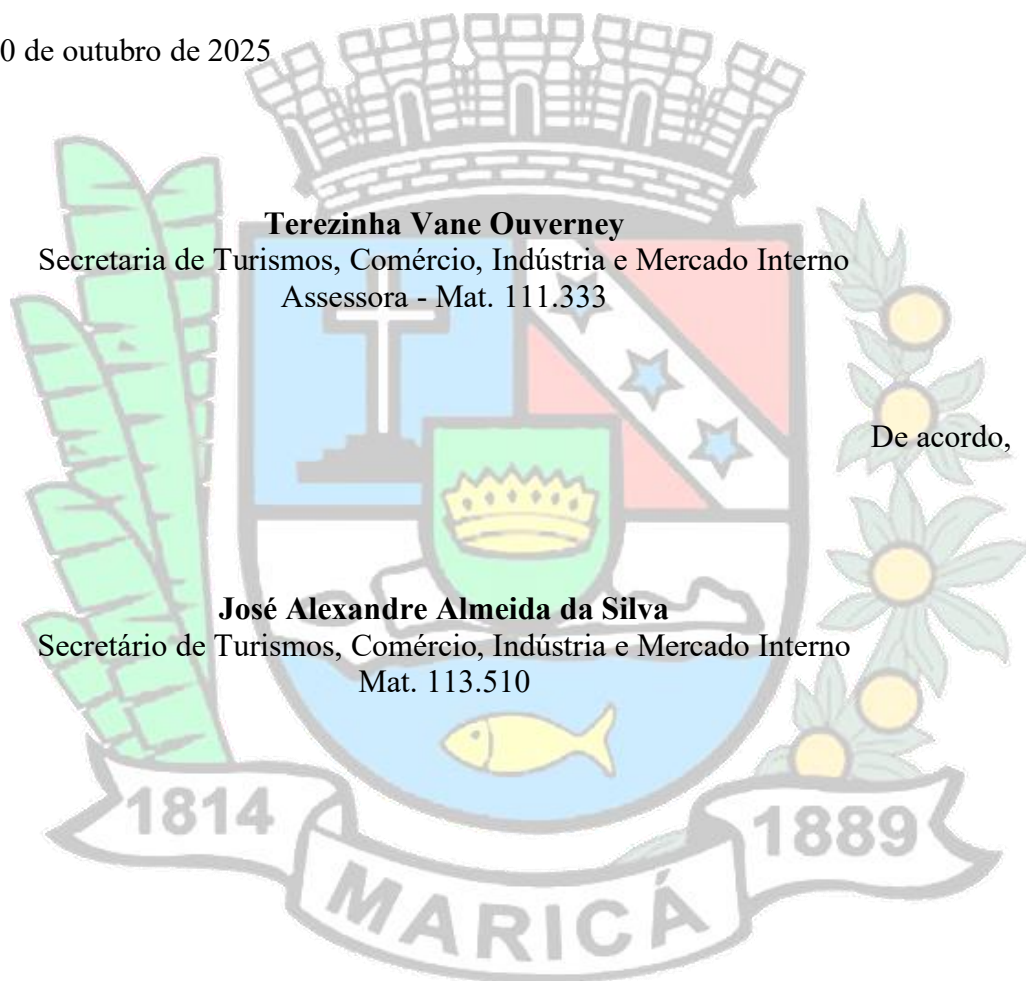
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	753
Rubrica	

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 20 de outubro de 2025



Terezinha Vane Ouverney

Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Assessora - Mat. 111.333

De acordo,

José Alexandre Almeida da Silva

Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Mat. 113.510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	754
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Evento	8º NATAL ILUMINADO EM MARICÁ - ÁGUAS DANÇANTES		
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1	SHOW ÁGUAS DANÇANTES: - Conjunto com bicos/jatos de efeito spray trumpet composto por: 40 bicos de névoa efeito Trumpet vertical, aço inox - saída DN25, com o lançamento de água a uma altura de aproximadamente 2 metros; 40 válvula solenoide com tempo de resposta de <0.1, 1, 60 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 140 metros de cano inox 304 DN100; 06 Bombas submersível de alta pressão, 380v, 5,5cv em inox; - Conjunto de 30 Jatos Móveis 3D composto por: 30 bicos cônicos para jato móvel 3D com saída DN50 com lançamento de água a uma altura de 15mt, 30 Motor multidirecional em inox; 30 bombas de água submersível de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox, 60 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 02 Anéis de jatos Móveis composto por: 50 bicos cônicos móveis 4D, 50 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 60 Jatos Lineares composto por: 60 bicos cônicos com saída DN40, 60 válvula solenoide DN40 com tempo de resposta de <0.1, 80mt de Cano Inox 304 DN100 com flange de interligação, 03 bombas de água submersível de alta pressão, 380v, 15cv em inox, 60 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W - Conjunto de Painéis de controle completo para todo o sistema com proteção contra surtos e controladores em timecode e DMX, CLP, IHM, fontes 220v/24v; 6000 metros de cabo PP 4X6 MM2 alimentação completa do sistema; - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como casa de máquinas para armazenagem dos painéis de controle e equipamentos das águas dançantes, - Conjunto de estrutura de Flutuação compatível para todos os equipamentos - CONFORME o MEMORIAL DESCRITIVO	1	UNIDADE/KIT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	755
Rubrica	

1.2	EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW: 10 (dez) máquinas de fogo, que lançam chamas a uma altura de aproximadamente a 10 (dez) metros, 06 (seis) máquinas de Laser Show RGB com 60w cada, 70 (setenta) Movie Beam DMX 18R 380w outdoor em alta potência, 800 Tubo LED 56 Pixel RGB 1m outdoor, 01 (uma) Mesa DMX Multicanais com suporte a Timecode, 01 (um) conjunto de controladores Pixel para tubo LED, - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como central de controle e operação do Show, - Conjunto de estrutura Flutuante de Ferro compatível para servir de suporte dos equipamentos na lagoa - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO	1	UNIDADE/KIT
1.3	EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO: 500 (quinhentos) foguetes 1,5" Efeito Cometa Multicores, 500 (quinhentos) Foguetes 1,5" Efeito Vaso de Cor Multicor, 500 Foguetes 1,5" Efeito Cometa com Vaso de Cor Multicor, 500 GERB 15x15, 01 mesa de disparo multicanais com suporte a Timecode, 05 Flutuante em ferro, medindo 5x2m cada para servir de suporte para os fogos de artifícios - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO Total de apresentações: 29.	1	UNIDADE/KIT por apresentação
1.4	PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOS FLUTUANTES: - Ponto Central composto por: 128 M² de Pannel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 16x8m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Esquerda do Show composto por: 32 M² de Pannel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Direita do Show composto por: 32 M² de Pannel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; Todo o conjunto deve contar com input de entrada de vídeo digital-analógico de 5 canais: 1HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 AV, 1 USB, com Gabinete 500m x 1000mm. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição (Supervisor, VJ,	1	UNIDADE/KIT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	756
Rubrica	

	Técnico e Montador), Notebook com placa de vídeo rtx3060 ou superior, com software Resolume Licenciado, - Estrutura Flutuante para instalação da projeção na lagoa, composta por: 01 Balsa em ferro medindo 200M ² , 02 Balsas em ferro medindo 100M ² , com registro na capitania dos portos, com sistema de ancoragem por estacas de ferro e sinalização náutica noturna. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO		
1.5	criação do filme com temas natalinos para projeção: 01(uma) criação de roteiro por profissional qualificado, 01(uma) montagem e criação de filme com 15 minutos de duração por equipe qualificada com capacitação na área Audiovisual, para projeção do filme na tela com as medições definidas. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	UNIDADE/KIT
1.6	Estrutura necessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos necessários; Projeto, Fundeio e autorização junto a capitania dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	UNIDADE/KIT

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida como **1 (um) serviço**, por se tratar de um objeto único, integrado e indivisível, correspondente à realização completa do evento "8º Natal Iluminado de Maricá".

Este serviço global é composto por um conjunto de elementos detalhados na memória de cálculo acima. A quantificação de cada um desses componentes como "1 (um) unidade/kit" se justifica da seguinte forma:

- **Infraestrutura e Produção Única (Itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6):** Estes componentes são quantificados como "**1 (um) unidade/kit**" porque representam o conjunto total de equipamentos e serviços que será montado ou produzido uma única vez para viabilizar todo o evento, devendo estar disponível para cada uma das 29 apresentações.
- **Consumíveis por Apresentação (Item 1.3 - Efeitos Pirotécnicos):** Este item é



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	757
Rubrica	

quantificado em **01 (um) unidades/kits por apresentação (29 apresentações)**, pois se trata de um conjunto de materiais consumíveis, sendo necessário um "kit" de efeitos pirotécnicos para cada apresentação.

DO VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL

Evento	8º NATAL ILUMINADO EM MARICÁ - ÁGUAS DANÇANTES		
	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1.1	SHOW ÁGUAS DANÇANTES: - Conjunto com bicos/jatos de efeito spray trumpet composto por: 40 bicos de névoa efeito Trumpet vertical, aço inox - saída DN25, com o lançamento de água a uma altura de aproximadamente 2 metros; 40 válvula solenoide com tempo de resposta de <0.1, 1, 60 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 27W; 140 metros de cano inox 304 DN100; 06 Bombas submergível de alta pressão, 380v, 5,5cv em inox; - Conjunto de 30 Jatos Móveis 3D composto por: 30 bicos cônicos para jato móvel 3D com saída DN50 com lançamento de água a uma altura de 15mt, 30 Motor multidirecional em inox; 30 bombas de água submergível de alta pressão, 380v, 7,5cv em inox, 60 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 02 Anéis de jatos Móveis composto por: 50 bicos cônicos móveis 4D, 50 Refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W; - Conjunto de 60 Jatos Lineares composto por: 60 bicos cônicos com saída DN40, 60 válvula solenoide DN40 com tempo de resposta de <0.1, 80mt de Cano Inox 304 DN100 com flange de interligação, 03 bombas de água submersível de alta pressão, 380v, 15cv em inox, 60 refletores subaquáticos (blindados contra água) DMX, com led RGB de 54W	1	R\$ 3.720.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	758
Rubrica	

	- Conjunto de Painéis de controle completo para todo o sistema com proteção contra surtos e controladores em timecode e DMX, CLP, IHM, fontes 220v/24v; 6000 metros de cabo PP 4X6 MM2 alimentação completa do sistema; - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como casa de máquinas para armazenagem dos painéis de controle e equipamentos das águas dançantes, - Conjunto de estrutura de Flutuação compatível para todos os equipamentos - CONFORME o MEMORIAL DESCRITIVO		
1.2	EFEITOS ESPECIAIS E ILUMINAÇÃO DO SHOW: 10 (dez) máquinas de fogo, que lançam chamas a uma altura de aproximadamente a 10 (dez) metros, 06 (seis) máquinas de Laser Show RGB com 60w cada, 70 (setenta) Movie Beam DMX 18R 380w outdoor em alta potência, 800 Tubo LED 56 Pixel RGB 1m outdoor, 01 (uma) Mesa DMX Multicanais com suporte a Timecode, 01 (um) conjunto de controladores Pixel para tubo LED, - Container 20 pés, medindo 2,40m de largura x 6,0m de comprimento, com proteção térmica e Ar condicionado, para ser usado como central de controle e operação do Show, Conjunto de estrutura Flutuante de Ferro compatível para servir de suporte dos equipamentos na lagoa - CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO	1	R\$ 1.541.000,00
1.3	EFEITOS PIROTÉCNICOS POR APRESENTAÇÃO: 500 (quinhentos) foguetes 1,5" Efeito Cometa Multicores, 500 (quinhentos) Foguetes 1,5" Efeito Vaso de Cor Multicor, 500 Foguetes 1,5" Efeito Cometa com Vaso de Cor Multicor, 500 GERB 15x15, 01 mesa de disparo multicanais com suporte a Timecode, 05 Flutuante em ferro, medindo 5x2m cada para servir de suporte para os fogos de artifícios - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	R\$ 45.621,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	759
Rubrica	

	Total de apresentações: 29.		
1.4	PROJEÇÃO MAPEADA DIVIDIDA EM 3 PONTOS FLUTUANTES: - Ponto Central composto por: 128 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 16x8m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Esquerda do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; - Ponto da Lateral Direita do Show composto por: 32 M² de Painel de led p3.9 Outdoor, formando uma tela medindo 8x4m, 112x224 pixels por módulo. Placa medindo 500mm x 1000mm com Processamento 4k; Todo o conjunto deve contar com imput de entrada de vídeo digital-analógico de 5 canais: 1HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 AV, 1 USB, com Gabinete 500m x 1000m. Com equipe técnica, cabeamento e ilha de edição (Supervisor, VJ, Técnico e Montador), Notebook com placa de vídeo rtx3060 ou superior, com software Resolume Licenciado, - Estrutura Flutuante para instalação da projeção na lagoa, composta por: 01 Balsa em ferro medindo 200M² , 02 Balsas em ferro medindo 100M², com registro na capitania dos portos, com sistema de ancoragem por estacas de ferro e sinalização náutica noturna. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	R\$ 2.320.000,00
1.5	CRIAÇÃO DO FILME COM TEMAS NATALINOS PARA PROJEÇÃO: 01(uma) criação de roteiro por profissional qualificado, 01(uma) montagem e criação de filme com 15 minutos de duração por equipe qualificada com capacitação na área Audiovisual, para projeção do filme na tela com as medições definida. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	1	R\$560.400,00
1.6	Estrutura necessária, Montagem, desmontagem e instalação de toda a estrutura e equipamentos	1	R\$ 570.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	760
Rubrica	

	necessários; Projeto, Fundeio e autorização junto a capitania dos portos do estado do Rio de Janeiro de todas as balsas e flutuantes que servirão de suporte para os equipamentos. - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO		
--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	761
Rubrica	

ANEXO (B) - MEMORIAL DESCRITIVO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO
SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES NATALINAS

1. INTRODUÇÃO:

Este descritivo surge a fim de complementar o Termo de Referência voltado para a realização do Show de Águas Dançantes Natalinas, um evento de magnitude única que se desenrolará nas águas da deslumbrante da lagoa de Araçatiba, no encantador município de Maricá, RJ, **com um total de 29 apresentações programadas, cada uma com uma duração aproximadamente 15 minutos**, o espetáculo promete envolver, entreter e emocionar o público presente de maneira memorável.

O cerne do espetáculo consiste em uma coreografia de águas multifacetada, embalada por uma iluminação cênica de tirar o fôlego e por um espetáculo de lasers deslumbrante, os espectadores serão agraciados com a projeção de um filme natalino exclusivo, habilmente mapeado nos 3 painéis de LED especialmente concebido para essa finalidade, os céus da lagoa serão adornados com deslumbrantes efeitos pirotécnicos, acompanhados por um espetáculo de fogo que iluminará a noite com seu esplendor, toda essa experiência sensorial será intensificada pela harmoniosa trilha sonora natalina, minuciosamente sincronizada com os dançantes jatos de água.

Esse evento contribuirá para fortalecer os laços comunitários e intensificar a vivência natalina na região, além disso, este projeto prevê inúmeros benefícios que vão além do entretenimento, como o estímulo ao turismo local, o fortalecimento da cultura regional e o impulso à economia local, tudo isso tendo como epicentro a cidade de Maricá e seus arredores.

Para tanto, com vistas a resguardar a integridade física dos trabalhadores, do público e dos bens públicos envolvidos, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, assinada por profissional legalmente habilitado, atestando a análise, validação e conformidade das condições de segurança aplicáveis à execução do projeto.

Esta medida visa assegurar a conformidade do projeto com as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-1, que estabelece as disposições gerais sobre gerenciamento de riscos ocupacionais, medidas preventivas e responsabilidades das partes envolvidas, devendo ser de observância obrigatória da empresa contratada durante todas as etapas de montagem, operação e desmontagem das estruturas.

2. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:

A instalação dos equipamentos do espetáculo ocorrerá em estruturas flutuantes posicionadas a uma distância de 60 metros da margem da lagoa, com uma lâmina d'água de 70 centímetros de profundidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	762
Rubrica	

O posicionamento preciso dos elementos do espetáculo está minuciosamente detalhado no croqui em anexo, resultando em um cenário único que se estende por uma impressionante frente de 150 metros.

Ademais, as salas de máquinas e os centros de controle operacional serão acomodados em dois containers refrigerados localizados na margem da lagoa, em proximidade ao local do espetáculo, garantindo que as operações de suporte e monitoramento ocorram de maneira eficaz e proporciona uma resposta rápida a qualquer necessidade durante a realização do show.

Os serviços serão prestados na Lagoa de Araçatiba, na orla localizada na rua Alvares de Castro, centro, Maricá – RJ.

3. MONTAGEM E FUNDEIO:

A montagem e fundeio das balsas e flutuantes serão realizados com a assistência de profissionais qualificados, a empresa contratada deverá elaborar o projeto e realizar o fundeio, submetendo-o à aprovação da Capitania dos Portos.

Os flutuantes com os fogos de artifício devem obedecer aos distanciamentos exigidos pela Lei Estadual 5390 de 2009 e suas atualizações, sujeitos à aprovação e emissão de alvará do Corpo de Bombeiros.

A instalação será conduzida por profissionais capacitados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual com todos os custos e responsabilidade por conta da contratada.

4. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E METODOLOGIA PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS ESTIMADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW:

Show das Águas Dançantes Natalinas chega à sua quarta edição consecutiva no município de Maricá, consolidando-se como um dos principais eventos do calendário festivo da cidade. Desde sua primeira realização, o espetáculo tem evoluído significativamente em termos técnicos, artísticos e estruturais, sempre com o objetivo de proporcionar uma experiência cada vez mais rica, segura e memorável ao público. A continuidade do projeto, com aprimoramentos ano após ano, reflete o compromisso da administração municipal com a cultura, o turismo e o bem-estar da população.

Além disso, os quantitativos dos equipamentos utilizados no espetáculo também foram cuidadosamente reavaliados e ajustados. A estimativa da quantidade de bicos e jatos de águas dançantes leva em consideração a frente útil de visualização do público, que compreende cerca de 150 metros da margem da Lagoa de Araçatiba. Essa extensão foi estrategicamente escolhida para garantir a plena visibilidade do show a partir da orla da lagoa, onde será instalado o espaço de acomodação dos espectadores. A frente de 150 metros corresponde a uma fração otimizada do espelho d'água da lagoa, cuja dimensão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	763
Rubrica	

total ultrapassa os 1.000 metros de comprimento, permitindo um espetáculo grandioso e proporcional à imponência do local.

O posicionamento da estrutura do show será a aproximadamente 60 metros da margem da lagoa, aproveitando uma lâmina de água com profundidade em torno de 70 centímetros — ideal para a instalação dos equipamentos e para a formação dos efeitos coreografados com segurança. A profundidade média da Lagoa de Araçatiba oferece condições estáveis e seguras para a fixação dos dispositivos submersos e estruturas flutuantes. Dessa forma, a quantidade de jatos de água, equipamentos de iluminação, bombas e bicos foi definida com base tanto na topografia aquática como na necessidade de entregar uma apresentação visualmente impactante e tecnicamente precisa.

5. A QUANTIDADE ESTIMADA E A METODOLOGIA PARA OS ITENS:

Os 30 jatos móveis com bicos cônicos em 3D com motor multidirecional em aço inox são detalhadamente planejadas para atender às necessidades da apresentação, os 30 bicos no total, serão distribuídos de forma estratégica ao longo da frente de 150 metros, os citados bicos, serão acoplados com bombas e refletores subaquáticos para dar os movimentos e a iluminação desejada.

Teremos mais 50 bicos de jatos móveis 4D que serão posicionados em 2 anéis, 25 bicos em cada anel, centralizados no show, executando movimentos circulares, contribuindo para os efeitos e beleza do espetáculo, adicionalmente teremos 1 conjunto de 40 bicos de névoa efeito Trumpet, com saída DN 25 subindo a uma altura de 2 metros e fazendo um jardim de Névoa com luzes multicoloridas e movimentos multidirecional, complementando assim a beleza do espetáculo.

Posicionados na primeira linha da vista do público, teremos um conjunto com 60 bicos cone com saída DN 40, todos com válvulas solenoides para fazer um efeito de sequencial, partidas rápidas e a realização de vários efeitos diferenciados que este equipamento permite criar.

É importante ressaltar que cada um dos bicos desempenhará um papel essencial na coreografia dos jatos de águas dançantes e será controlado individualmente pelo sistema DMX, isso permitirá a criação de várias coreografias independentes, garantindo um espetáculo dinâmico e cativante, cada bico ou conjunto de bicos contará com uma bomba dedicada para impulsionar a água, garantindo a precisão e sincronização.

Os refletores de LED RGB aquáticos, serão acoplados nos bicos, são planejadas para proporcionar uma experiência visual envolvente e dinâmica durante a apresentação, cada jato de água será iluminado por 2 refletores de LED, estrategicamente posicionados, um refletor estará na face do flutuante voltada para o público, enquanto o outro estará do lado oposto, mantendo uma distância de 50 centímetros entre eles, com o bico de água no centro.

Essa configuração permitirá a criação de efeitos visuais impactantes, uma vez que cada bico terá 2 refletores de LED, um de cada lado, com controle independente das cores, possibilitando a geração de diversos momentos e cenários visuais ao longo da apresentação, com sequências de luzes e alternância de cores, essa abordagem proporciona um espetáculo visualmente envolvente, com a capacidade de surpreender o público com diferentes combinações de cores e efeitos luminosos ao longo do evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	764
Rubrica	

As bombas submersíveis blindadas são cuidadosamente planejadas para garantir a eficácia das águas dançantes no evento, cada uma dessas bombas submersíveis possui uma potência exata para cada bico, operando a 380V e 60Hz, sendo confeccionadas em aço inoxidável, e blindada contra vazamentos, elas serão acopladas nos bicos, permitindo o controle preciso desses componentes por meio do sistema DMX.

As bombas ficarão submersas a uma profundidade de aproximadamente 70 centímetros abaixo da lâmina d'água, essas bombas, com grande vazão de água, desempenham um papel fundamental na geração dos movimentos coreografados das águas, o sistema de comunicação DMX permitirá o envio de sinais a partir do painel de controle, informando as variações de pressão da água e os movimentos que deverão ser executados, garantindo a sincronização e precisão necessárias.

O painel de controle dos equipamentos das águas dançantes são cruciais para garantir um espetáculo fluido e bem-sincronizado, sendo composto por componentes essenciais, como proteção contra surtos, dispositivos DMX, CLP (Controlador Lógico Programável), IHM (Interface Homem-Máquina), Inversores de frequência, fontes 220V/24V, relés horários, disjuntores e uma chave de manopla. Além disso, ele possui a capacidade de comunicação via TimeCode, um elemento vital para garantir a sincronização perfeita do evento.

O painel de controle mede 5 metros de comprimento por 2 metros de altura e será instalado dentro de um container refrigerado medindo 6x2,40 metros, localizado na orla da Lagoa de Araçatiba, próximo ao container de comando, esse container será a casa de máquinas, todos esses equipamentos estarão interligados no painel de controle, equipado com tecnologia de ponta para orquestrar a coreografia do show, permitindo que o espetáculo seja coordenado de maneira eficaz e precisa, ao mesmo tempo em que não interfere na visão do público.

Através do painel, é possível programar e sincronizar os movimentos e as luzes das fontes, criando espetáculos de água detalhados e envolventes adequados à temática natalina. A presença de Fontes de alimentação 220v convertendo para 24v, relés horários e disjuntores assegura que o controle dos jatos de água e iluminação seja feito de forma precisa e constante, minimizando o risco de falhas técnicas.

A capacidade de comunicação via TimeCode é um recurso vital, pois permite que os efeitos da fonte sejam sincronizados com precisão com trilhas sonoras e outras partes do show, ampliando a experiência visual e auditiva do público. Este painel de controle, portanto, não só facilita a gestão técnica do espetáculo de águas dançantes, mas também eleva a qualidade do evento, proporcionando uma apresentação natalina memorável e tecnicamente impressionante.

Os 6000 metros de cabo PP 4x6 mm são essenciais para a interligação do sistema, têm especificações para desempenhar funções particulares e garantir o funcionamento adequado dos componentes do espetáculo, fornecendo a energia necessária para o funcionamento adequado de todos os conjuntos de bicos, motores, bombas, Leds e refletores.

Os flutuantes e balsas de ferro, que deverão ter registros na Capitania dos Portos, desempenham um papel crucial na montagem da estrutura necessária para o show de águas dançantes, eles são essenciais para proporcionar um suporte rígido e flutuante, onde serão instalados os jatos de águas dançantes, bombas submersíveis e controles DMX, permitindo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	765
Rubrica	

formação de das linhas de águas dançantes, assim como as 3 balsas serão usadas para instalação do painel de LED. É importante ressaltar que a estrutura de flutuantes e balsas será submetida à aprovação da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro para garantir sua segurança e conformidade com as regulamentações marítimas.

As 10 máquinas de fogo desempenharão um papel fundamental na adição de elementos visuais deslumbrantes ao espetáculo, cada máquina tem a capacidade de lançar chamas a uma altura de aproximadamente 10 metros, essas máquinas são equipadas com comunicação via DMX, permitindo um controle preciso de seus efeitos no espetáculo.

As máquinas de fogo, semelhantes às usadas em shows artísticos, serão estrategicamente posicionadas a uma distância de 40 metros da orla da lagoa, elas serão seguidas pelas águas dançantes, por fim, mais distante os efeitos pirotécnicos.

Esses equipamentos, amplamente utilizados em eventos artísticos, acrescentarão brilho e beleza ao espetáculo, capturando a atenção do público de forma impactante eles serão distribuídos de maneira proporcional ao longo da frente do espetáculo.

Os 6 equipamentos de Iluminação Laser Show, de 60W e com capacidade de comunicação DMX é essencial para o evento Show de Águas Dançantes Natalinas, oferecendo uma experiência visual espetacular. Este equipamento projeta feixes de laser, figuras natalinas e frases relacionadas ao natal, na cortina das águas dançantes, com cores em RGB (Vermelho, Verde e Azul), permitindo uma ampla gama de cores vibrantes que podem ser combinadas para criar efeitos visuais deslumbrantes durante o espetáculo.

A característica de 60W de potência do laser assegura que os feixes sejam suficientemente brilhantes e visíveis, mesmo ao ar livre e em condições de iluminação competitiva, possibilitando a movimentação rápida e fluida dos feixes de laser, criando desenhos, padrões e animações complexas que podem ser sincronizados com a música e os movimentos das águas dançantes.

A capacidade de comunicação via DMX é crucial para a integração deste equipamento com outros dispositivos de iluminação e controle no evento. Isso permite que a iluminação seja coordenada de forma precisa, garantindo que todas as transições e efeitos sejam perfeitamente alinhados com as outras partes do show. Assim, o Equipamento de Iluminação Laser Show não só realça a beleza das fontes dançantes, mas também contribui significativamente para a atmosfera festiva e envolvente do evento natalino.

Para o Show de Águas Dançantes Natalinas, serão necessários os 70 equipamentos de iluminação Movie Beam RGB DMX 18R 380w outdoor, e 800 tuboled para criar a cenografia, eles serão essenciais. Estes equipamentos, que serão utilizados em conjunto distribuídos em vários pontos estratégicos do show, desempenham um papel crucial em amplificar a beleza visual do evento. Com capacidade de comunicação DMX, os Movie Beams e os Tuboled permitirão uma sincronização perfeita com as águas dançantes, criando um espetáculo de luzes dinâmico e envolvente.

Eles são projetados para operar ao ar livre, garantindo robustez e confiabilidade, essenciais para eventos de grande porte. Através da variação de cores e intensidade, estes focos de luz intensificam os efeitos das águas, contribuindo para uma atmosfera mágica e cativante que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	766
Rubrica	

promete encantar o público, tornando cada momento do show visualmente deslumbrante e memorável.

A mesa de iluminação DMX Multicanais e o controlador pixel para os tuboled é de suma importância para o controle de todas as partes do espetáculo, incluindo iluminação, efeitos de fogo e laser, e estará equipada com suporte à sincronia via Timecode, esta mesa é destinado a ligar todo o comando do show, sendo alojada no container de comando do espetáculo, localizado na orla da lagoa de Araçatiba, ao lado do container que abrigará os painéis de controle.

Essa mesa será o epicentro de comando do show, reunindo todos os aspectos do espetáculo, desde a iluminação até as águas dançantes, máquinas de fogo, projeção de filme, laser, Tubo led e Movie Beam. Todos os canais do espetáculo terão seus tempos e movimentos registrados em um computador conectado à mesa, permitindo um controle preciso do espetáculo e assegurando uma apresentação perfeita e altamente coreografada. A mesa DMX e todos os outros equipamentos de controle do show serão instalados em um contêiner refrigerado medindo 6X2,40 metros, onde será montado o Studio de comando do show.

Para o Show de Águas Dançantes Natalinas, os efeitos pirotécnicos são essenciais para realçar cada apresentação com uma experiência visual intensa e diversificada. Os efeitos selecionados incluem 1.500 unidades de foguetes em várias cores e efeitos especiais e 500 gerbs para serem coreografados com o show das águas dançantes em momentos estratégicos, criando uma beleza impactante. Posicionados a 40 metros atrás da linha das águas dançantes, esses efeitos pirotécnicos criam um fundo espetacular que complementa as performances aquáticas e as sequências musicais. Cada tipo de efeito pirotécnico foi escolhido por sua capacidade de contribuir para os momentos culminantes do show, garantindo que cada transição e cada ato seja visualmente impactante e alinhado com a temática natalina. Ademais, a segurança é rigorosamente monitorada com a supervisão do Corpo de Bombeiros, garantindo que todos os aspectos do show ocorram dentro dos parâmetros de segurança estabelecidos, proporcionando uma experiência segura e inesquecível para todos os participantes.

A necessidade de uma mesa de disparo pirotécnico multicanais é essencial para garantir a sincronização dos fogos de artifício com o projeto das águas dançantes e o filme de Natal, esta mesa estará acomodada dentro do container de comando do show, onde todo o controle do espetáculo será centralizado.

Para assegurar que os fogos de artifício sejam detonados no momento exato em que o espetáculo requer, é imprescindível que o projeto esteja previamente gravado na mesa de detonação dos fogos com um sinal de TimeCode. Isso permitirá que a mesa de disparo dos fogos esteja interligada com a mesa DMX, o que significa que as detonações ocorrerão em perfeita sincronia com todos os elementos do show no momento programado, criando um espetáculo harmonioso e espetacular para o público.

Os flutuantes em ferro, desempenharão a função de suporte para os efeitos pirotécnicos e serão posicionados a uma distância de 40 metros atrás da linha das águas dançantes, obedecendo uma maior distância do público.

Essa estrutura de suporte abrigará todo o sistema de pirotecnia, garantindo que os efeitos de fogos de artifício sejam executados de maneira segura e controlada, é importante destacar que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	767
Rubrica	

esses flutuantes estarão localizados mais distantes do público para atender aos requisitos de distanciamento exigidos pelo Corpo de Bombeiros e ao mesmo tempo proporcionar a devida segurança para a exibição dos fogos, tanto os tipos de fogos quanto os flutuantes utilizados deverão estar de acordo com as regulamentações da Capitania dos Portos do estado do Rio de Janeiro, garantindo que todas as normas de segurança sejam rigorosamente cumpridas.

Para o evento Show de Águas Dançantes Natalinas deste ano, a escolha para montagem de 3 painéis de LED OUTDOR, com o painel no centro medindo 16X8 (128 mts²) e o do lado esquerdo e do lado direito terá medida de 8X4 (32 mts²) cada, esses painéis de LED são cruciais para garantir a qualidade visual em alta definição necessária para uma experiência imersiva. Estes painéis, com uma resolução de 112x224 pixels por módulo, oferecem imagens de altíssima definição e são essenciais para a transmissão de conteúdos visuais complexos e detalhados, que enriquecem o espetáculo natalino.

A flexibilidade de montagem e desmontagem rápida desses painéis é vital para adaptar o espaço do evento às diferentes necessidades ao longo dos dias de apresentação, permitindo que a estrutura seja ajustada e reconfigurada com eficiência conforme necessário. A inclusão de conexões variadas como HDMI, VGA, DVI, AV e USB, além de um processamento de 4K, assegura compatibilidade e flexibilidade na gestão de conteúdo visual, o que é indispensável em um evento de grande porte com requisitos técnicos complexos.

Adicionalmente, a configuração dos painéis em 3 pontos estratégicos, maximiza a visibilidade e o impacto visual, garantindo que o público de todas as áreas possa desfrutar plenamente do espetáculo. A equipe técnica inclusa, composta por supervisor, VJ, técnico e montador, juntamente com equipamentos de última geração como um notebook com placa de vídeo RTX 3060 ou superior e software Resolume licenciado, assegura a execução técnica sem falhas e a criação de efeitos visuais deslumbrantes que são fundamentais para o sucesso do evento.

A inclusão desses painéis de LED é um passo adiante na modernização do evento, buscando não apenas manter o interesse e a participação do público, mas também reforçar a reputação da cidade como um destino de eventos tecnologicamente avançados. Com uma equipe técnica dedicada e equipamentos de ponta para a montagem e operação, estes painéis garantem que o Show de Águas Dançantes Natalinas seja não apenas um espetáculo de luz e cor, mas também uma celebração de alta tecnologia que destaca a inovação e a criatividade da organização do evento.

A metodologia adotada para a criação e produção do filme de 15 minutos, com histórias de Natal inéditas e temática em harmonia com o espetáculo das águas dançantes, baseia-se em um processo estruturado e criativo, primeiramente, será realizado uma junção das histórias e elementos que melhor se adequam à temática natalina e que podem interagir de forma sincronizada com o sistema de águas dançantes, a equipe de roteiristas, diretores e produtores desenvolverá um roteiro exclusivo que incluirá o protagonista icônico, o Papai Noel, bem como outras personagens encantadoras, como crianças, para proporcionar alegria ao público.

Após a criação do roteiro, a equipe iniciará a produção do filme, considerando todos os detalhes técnicos e criativos necessários para garantir a sincronia perfeita com o sistema de águas dançantes, a gravação do filme será realizada de forma específica para o evento, levando em conta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	768
Rubrica	

os locais e ângulos ideais para capturar as cenas que se encaixarão perfeitamente com a coreografia das águas, a montagem e edição do filme seguirão diretrizes precisas para assegurar que cada cena, efeito e transição sejam harmonizados com o espetáculo, portanto, a metodologia abrange desde a concepção do roteiro até a exibição do filme, garantindo que ele seja uma parte integrante e cativante do show das águas dançantes, proporcionando uma experiência emocionalmente envolvente para o público.

A Montagem, desmontagem, instalação de todas as estruturas e equipamentos, assim como o projeto de fundeio e o fundeio das embarcações envolvidas representam uma etapa fundamental para assegurar a segurança e o sucesso do espetáculo, todo o processo envolve a elaboração de um projeto detalhado executado é de toda responsabilidade da vencedora do certame, contendo desenhos técnicos, coordenadas de localização por GPS e outras informações essenciais, este projeto é desenvolvido por um engenheiro naval qualificado e submetido à aprovação da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.

Neste projeto, todos os flutuantes utilizados no espetáculo, e todos os demais equipamentos, seja para o suporte das águas dançantes, iluminação, laser ou fogos de artifício, são cuidadosamente posicionados, com suas coordenadas de latitude e longitude determinadas, além disso, são especificadas as dimensões das poitas, âncoras e cabos de fixação, garantindo a estabilidade e segurança mesmo em situações adversas, como ventos ou variações climáticas inesperadas, após a submissão do projeto à Capitania dos Portos, este é cuidadosamente analisado e eventuais ajustes ou sugestões são feitos.

Após a aprovação do projeto pela Capitania, um engenheiro naval, com o suporte de uma equipe especializada, realiza o fundeio dos flutuantes na Lagoa de Araçatiba, bem como coordena a montagem de toda a estrutura do espetáculo, ao término do espetáculo, todo o equipamento, incluindo poitas, âncoras e demais objetos, é retirado, cumprindo rigorosamente com as regulamentações marítimas e ambientais, esta metodologia garante que o espetáculo seja seguro e respeite as diretrizes das autoridades marítimas, bem como os cuidados com o meio ambiente.

6. PARÂMETROS MÍNIMOS PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Os parâmetros mínimos para aferição dos serviços prestados são de suma importância para garantir a qualidade e a conformidade do espetáculo, dentre esses parâmetros, destacam-se:

- Tolerância de atrasos para início do espetáculo, será permitido **um atraso de até 20 minutos em relação ao horário anunciado** pela prefeitura para o início do espetáculo, essa margem de tempo visa acomodar eventuais contratempos sem prejudicar o público presente.
- Qualidade mínima do vídeo deve atender as descrições, garantindo imagens nítidas e de alta definição. Isso é essencial para uma experiência visual envolvente.
- Classificação indicativa, o filme deve ter uma classificação indicativa de "livre", adequada para todas as idades, assegurando que o espetáculo seja acessível a um público amplo e diversificado.
- Necessidade de aprovação prévia: O vencedor do certame deve apresentar um Storyboard com o roteiro do filme antes de iniciar a produção, **em até 10 (dez) dias após assinatura**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	769
Rubrica	

do contrato, esse procedimento é crucial para que o contratante, através dos fiscais do contrato possam revisar e aprovar o conteúdo, garantindo que esteja alinhado com a proposta do espetáculo.

- Variação aceitável na duração do filme deverá ter uma duração de 15 minutos, com uma **variação aceitável de 30 segundos para menos ou para mais**, isso oferece flexibilidade na execução, mas mantém o espetáculo dentro dos parâmetros de tempo estabelecidos.

Esses parâmetros servirão como diretrizes claras para a prestação dos serviços e permitirão uma verificação objetiva do cumprimento do objeto do contrato, assegurando que o espetáculo atenda aos padrões de qualidade esperados pelo público e pela prefeitura de Maricá.

7. EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA:

Para garantir a segurança dos equipamentos essenciais ao funcionamento do espetáculo, a contratante fornecerá três geradores de energia: um gerador de 100Kva, e 2 geradores de 250Kva, esses geradores servirão como fonte de energia confiável para alimentar os componentes do show, assegurando que o evento ocorra sem interrupções devido a falhas de energia.

Além disso, para manter a integridade dos equipamentos e garantir que tudo esteja de acordo para a realização dos shows, dois seguranças estarão em serviço em tempo integral, eles supervisionarão o correto funcionamento dos geradores e de outros dispositivos técnicos, além de estarem atentos a quaisquer problemas que possam surgir essa equipe de segurança tem a responsabilidade de assegurar que os equipamentos estejam em condições operacionais ideais, proporcionando um espetáculo fluido e seguro, bem como uma experiência agradável para o público presente.

8. PRAZO E EVENTO DE INAUGURAÇÃO:

Para assegurar o sucesso do evento do Show de Águas Dançantes Natalinas, a instalação de todos os equipamentos e estruturas com uma antecedência mínima de 15 dias antes da abertura oficial. Este período permite uma verificação completa e detalhada de cada componente, garantindo que todos os sistemas operem de forma ideal desde o início.

A dedicação de toda equipe durante este período pré-evento é crucial para antecipar e resolver quaisquer questões técnicas, assegurando que a estreia do show transcorra sem imprevistos. Essa antecipação é fundamental não apenas para garantir a funcionalidade técnica, mas também para realizar ensaios completos e ajustes finos, promovendo uma experiência visual e sonora impressionante para todos os presentes logo na inauguração.

9. RESOLUÇÃO DE EVENTUALIDADES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	770
Rubrica	

Para garantir a continuidade e a segurança do Show de Águas Dançantes Natalinas, a empresa contratada tem a responsabilidade de estar totalmente preparada para responder a qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o evento. É fundamental que problemas técnicos, logísticos ou de segurança sejam resolvidos dentro de um prazo máximo de 2 horas após sua identificação.

Esse compromisso envolve a implementação de uma equipe de resposta rápida, que deve estar equipada com todos os recursos necessários para tratar desde falhas técnicas menores até emergências mais significativas. A eficiência na solução de tais problemas não só assegura a continuidade do evento sem maiores interrupções, mas também preserva a integridade e a experiência dos participantes.

Além disso, a empresa deve contar com procedimentos claramente estabelecidos para a comunicação e coordenação com autoridades locais e serviços de emergência, garantindo uma resposta integrada e eficaz. Esta preparação detalhada para resolução de eventualidades sublinha o compromisso da empresa com a qualidade do evento e com a segurança de todos os envolvidos.

10. IMAGENS E POSICIONAMENTO DO EVENTO:

Para garantir a excelência e a segurança do Show de Águas Dançantes Natalinas, é necessário seguir todas as diretrizes legais estaduais e municipais, assegurando o cumprimento rigoroso das normas aplicáveis. A segurança é primordial no planejamento, visando proporcionar um evento natalino memorável e com a menor possibilidade de contratempos.

Para facilitar o entendimento preciso da disposição de todos os elementos que compõem o espetáculo, incluímos no projeto básico um mapa detalhado. Este mapa não apenas define claramente a localização de cada componente do show, como também a distribuição dos serviços essenciais para a realização do evento. Adicionalmente, fornecemos imagens ilustrativas que oferecem uma representação visual do que o público pode esperar, enriquecendo a percepção e aumentando a expectativa para o espetáculo.

Estas medidas são parte do compromisso de manter uma organização impecável e de respeitar todas as exigências de segurança. As imagens, em particular, servem para engajar visualmente o público, oferecendo uma antevisão envolvente e vibrante do show, que promete ser um dos destaques da temporada natalina em Maricá. Este cuidado no planejamento e na apresentação visual não só eleva a experiência do público como reforça o compromisso em realizar um evento que seja tanto seguro quanto espetacular.

11. DA QUANTIDADE E ESTRUTURA ESTIMADA PARA O EVENTO:

A introdução de materiais adicionais para o Show de Águas Dançantes Natalinas deste ano é medida estratégica, destinadas a amplificar a qualidade e o alcance do evento. Cada componente adicional até a infraestrutura de suporte técnico avançado, foi cuidadosamente selecionado para garantir uma apresentação espetacular que destaque o evento como uma atração principal na cidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	771
Rubrica	

Com a tecnologia de ponta e materiais de qualidade superior é justificado pela necessidade de criar um espetáculo que não apenas entretenha, mas também encante o público, proporcionando uma experiência imersiva que possa ser claramente vista e apreciada de qualquer ponto do local. Além disso, esses materiais elevam os padrões de segurança e eficiência do evento, assegurando que a execução seja impecável e que os riscos de falhas técnicas sejam minimizados.

O retorno sobre o investimento é significativo. A qualidade do evento atrai um público cada ano maior, incluindo turistas que podem influenciar positivamente a economia local. Adicionalmente, a inovação e a excelência demonstradas no evento reforçam a reputação de Maricá como um destino cultural vibrante, incentivando futuros investimentos e participações em eventos subsequentes.

O investimento em tecnologia de ponta para as fontes dançantes e o sistema de controle permite uma coreografia de água e luz mais complexa e sincronizada, garantindo que cada apresentação seja única e memorável. Este ano, a adição desses novos elementos enriquece o espetáculo, pois eles contribuem significativamente para a qualidade e a segurança do evento.

A adição desses elementos não só melhora a infraestrutura necessária para suportar tecnologias avançadas, mas também contribui para a reputação de Maricá como uma cidade capaz de hospedar eventos de grande escala com padrões elevados de execução. O investimento, justifica-se pelo impacto positivo na atração de um maior número de visitantes e no fomento ao turismo e comércio local. Ao mesmo tempo, a implementação de estruturas de alta qualidade garante que o evento possa ocorrer sem contratempos, reduzindo riscos e assegurando que tanto os participantes quanto os organizadores possam desfrutar do evento com tranquilidade, valorizando o espetáculo e ampliando o seu alcance e impacto, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural e econômico da cidade.

12. CONCLUSÃO:

A realização do Show de Águas Dançantes Natalinas nos últimos 3 anos em Maricá marcou um evento espetacular, gerando impactos significativos na economia local e estabelecendo a cidade como um referencial em eventos natalinos. Este espetáculo não só trouxe alegria e celebração para a comunidade, mas também atraiu um grande fluxo de turistas, impulsionando de maneira substancial a ocupação hoteleira e a movimentação em restaurantes e comércios locais.

Os benefícios econômicos foram claros: o aumento na demanda por hospedagem e alimentação ampliou a receita das empresas locais, contribuindo para o crescimento econômico da região. Além disso, a iniciativa ajudou a projetar Maricá no cenário turístico, atraindo investimentos e promovendo a cidade como um destino atraente para outros grandes eventos. Culturalmente, o evento enriqueceu o cenário local ao integrar elementos tradicionais e contemporâneos, promovendo a cultura natalina e reforçando a identidade comunitária.

Em termos de infraestrutura e segurança, o evento foi meticulosamente organizado para garantir a segurança de todos os participantes, com medidas adequadas que asseguraram uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	772
Rubrica	

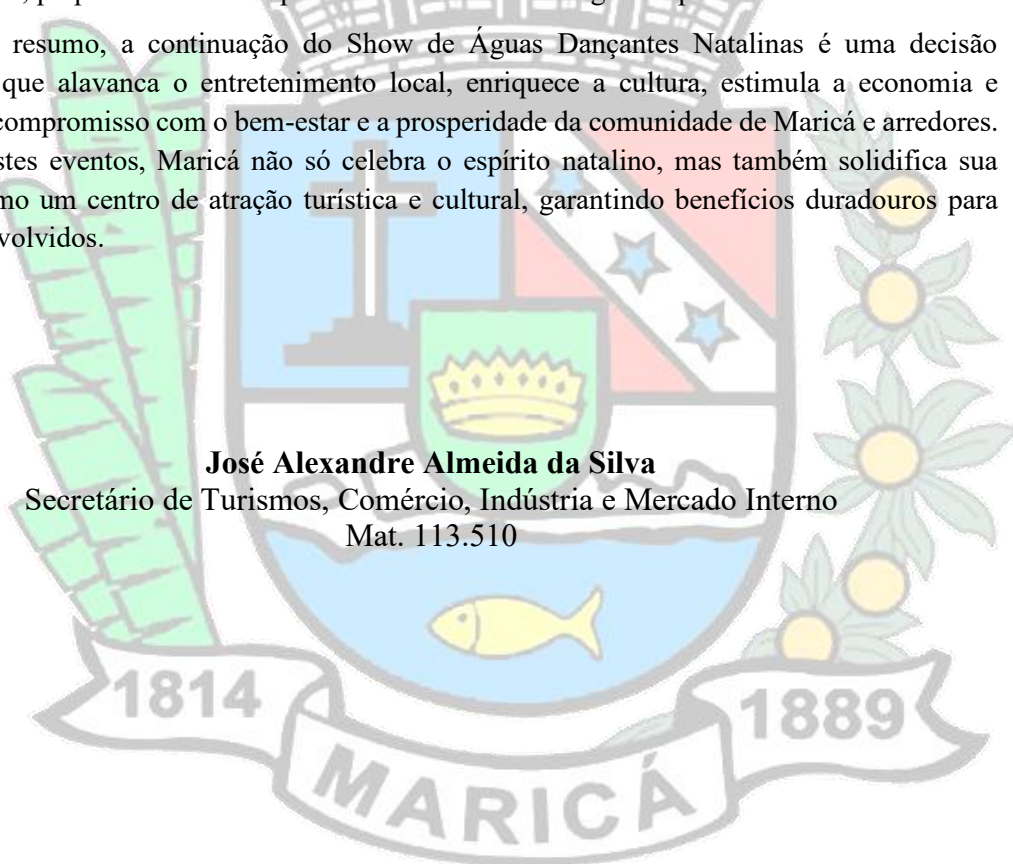
celebração sem incidentes. Este cuidado foi essencial para o sucesso do evento, assegurando que a experiência fosse não apenas memorável, mas também segura para todos.

Do ponto de vista do interesse público, o Show de Águas Dançantes Natalinas provou ser mais do que um evento de entretenimento; foi uma plataforma para fortalecimento comunitário, desenvolvimento econômico e promoção turística.

Além dos benefícios econômicos imediatos, o evento também fomentou o emprego, gerando uma quantidade significativa de vagas temporárias que variaram desde funções formais até oportunidades informais, engajando a comunidade em diversos aspectos da realização do evento. Esta dinâmica não apenas ajudou a impulsionar a economia local durante o período do evento, mas também demonstrou a capacidade de Maricá de hospedar e gerenciar eventos de grande escala, preparando a cidade para futuras iniciativas de grande porte.

Em resumo, a continuação do Show de Águas Dançantes Natalinas é uma decisão estratégica que alavanca o entretenimento local, enriquece a cultura, estimula a economia e reafirma o compromisso com o bem-estar e a prosperidade da comunidade de Maricá e arredores. Através destes eventos, Maricá não só celebra o espírito natalino, mas também solidifica sua posição como um centro de atração turística e cultural, garantindo benefícios duradouros para todos os envolvidos.

José Alexandre Almeida da Silva
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
Mat. 113.510

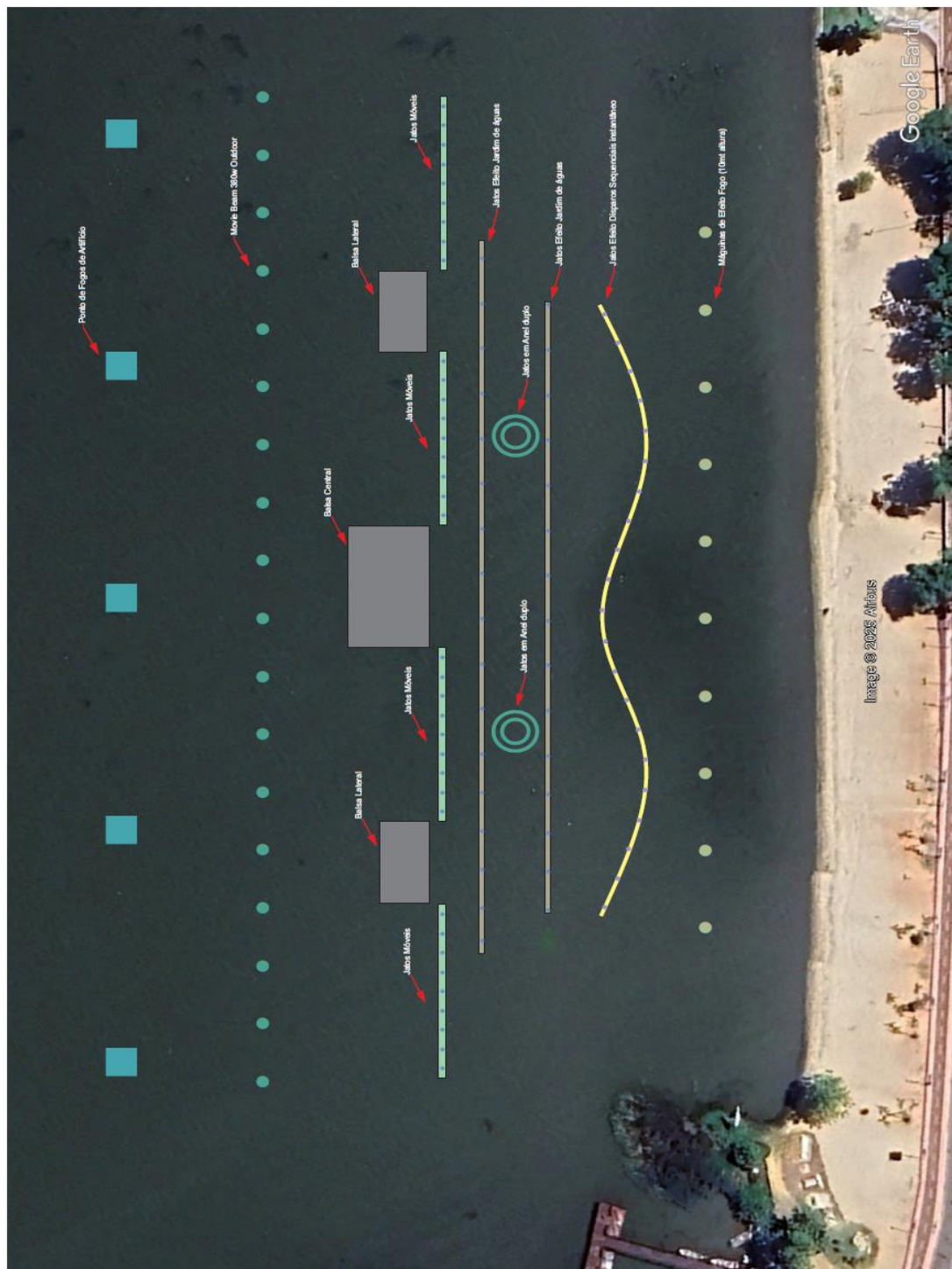




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	773
Rubrica	

ANEXO (C) – CROQUI





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	774
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

EVENTO: 8º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ	
ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS	PARCELAS - %
1ª Medição – Mobilização E Início Das Instalações E Montagens Com Apresentação Dos Materiais Utilizados Para Comissão Fiscalização –	1ª Parcela - 25%
2ª Medição – Conclusão De Todas As Instalações E Montagens – Período De Execução	2ª Parcela - 50%
3ª Medição – Conclusão Da Desmontagem Das Estruturas E Ornamentos –	3ª Parcela - 25%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	775
Rubrica	

ANEXO (E) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em 4 (quatro) horas contados após o início do evento, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	776
Rubrica	

ANEXO (F) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.				
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____		_____		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	777
Rubrica	

ANEXO (G) – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)

portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____,

expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a)

_____, CPF

nº _____, vistoriou _____

(Preencher o local que foi vistoriado), tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da instalação para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2025

Maricá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	778
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	779
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	780
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	781
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº
_____/_____[*denominação/razão social da
sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	782
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	783
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

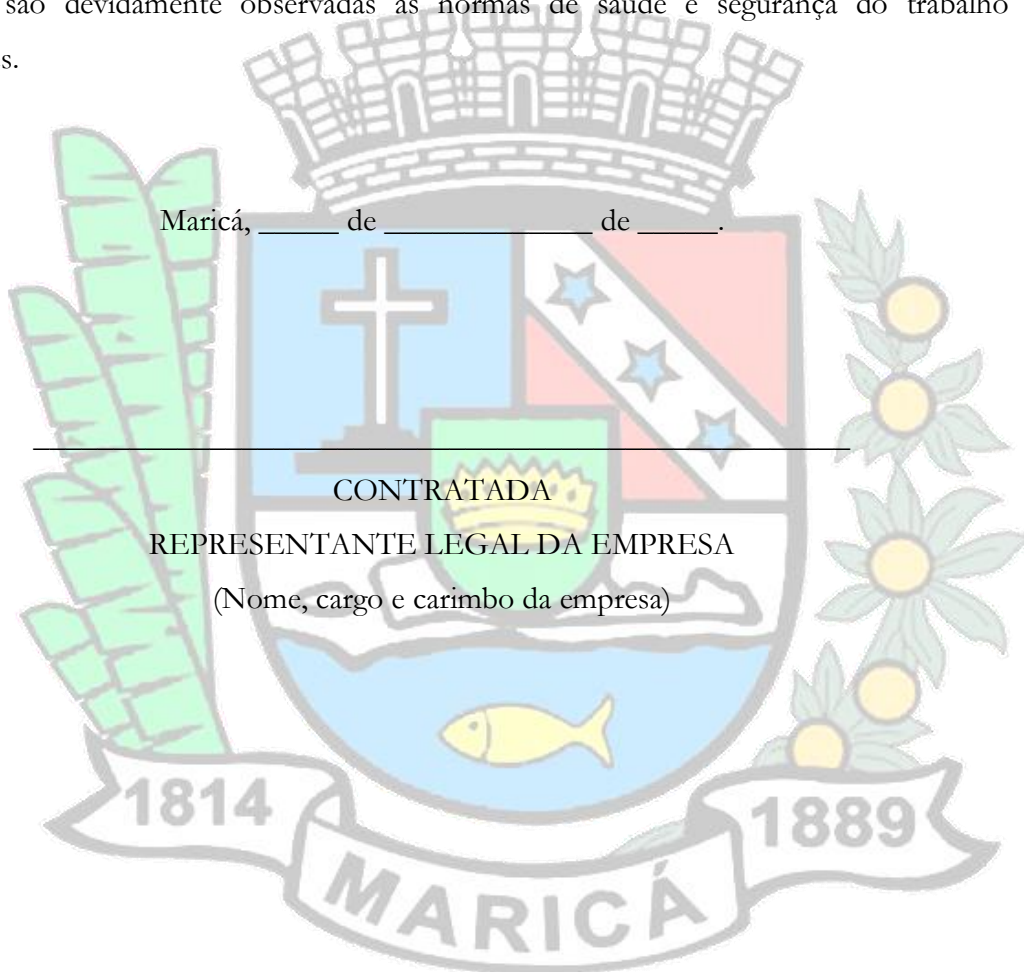


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	784
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	785
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	786
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/ razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	787
Rubrica	

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

_____ [nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo

do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins

de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],

acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais

para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,

nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser

apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	788
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	789
Rubrica	

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	790
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	791
Rubrica	

_____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	792
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	793
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	794
Rubrica	

poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	795
Rubrica	

medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	796
Rubrica	

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	797
Rubrica	

do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	798
Rubrica	

nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	799
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	800
Rubrica	

	empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.			
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	801
Rubrica	

2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	802
Rubrica	

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Décimo Quarto - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-880 nos dias úteis, das 08h às 17h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	803
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	804
Rubrica	

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	805
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17948/2025
Data do Início	28/08/2025
Folha	806
Rubrica	

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

